Mostra Científica
FACULDADE CATHEDRAL

STF E REDES SOCIAIS: medidas de restrição de perfis e conteúdos digitais como violação da liberdade de expressão

Ane Caroline Pires Ramires
Graduanda em Direito, Faculdade Cathedral de Boa Vista/RR. Curso de Direito
anepires44@gmail.com

Rafael Penela Ribeiro
Mestre, Faculdade Cathedral de Boa Vista/RR.Curso de Direito
profrafaelpr@gmail.com

A expansão das redes sociais digitais transformou o espaço público contemporâneo, ampliando as possibilidades de participação democrática, circulação de informações e exercício da liberdade de expressão. No contexto brasileiro, plataformas como Facebook, Instagram, X e YouTube passaram a ocupar papel central na formação da opinião pública, ao mesmo tempo em que também se tornaram ambientes propícios à disseminação de desinformação, ataques coordenados às instituições e discursos considerados antidemocráticos. O presente estudo tem como objetivo analisar a atuação do Supremo Tribunal Federal nas medidas de restrição de perfis e conteúdos digitais determinadas nos Inquéritos nº 4781, conhecido como Inquérito das Fake News, e nº 4828, relativo aos Atos Antidemocráticos, avaliando seus impactos sobre o direito fundamental à liberdade de expressão. A problemática que orienta a pesquisa consiste em compreender de que forma tais medidas, como remoção de conteúdos, bloqueio de perfis e suspensão de contas em redes sociais, interferem no exercício da liberdade de expressão no Brasil, à luz do ordenamento constitucional e do teste de proporcionalidade. Para tanto, a pesquisa adota abordagem qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, fundamentada em análise bibliográfica, documental e hermenêutica, a partir do exame de doutrina constitucional, legislação, decisões judiciais, despachos, votos e acórdãos relacionados aos referidos inquéritos. O estudo utiliza como referenciais teóricos autores como José Afonso da Silva, Dirley da Cunha Júnior, Ana Paula de Barcellos, Ingo Wolfgang Sarlet, Luigi Ferrajoli, Robert Alexy, Danilo Doneda, Lênio Streck e Emerson Wendt, especialmente no que se refere à liberdade de expressão, ao garantismo jurídico, à legalidade, à proporcionalidade e aos limites do poder estatal no ambiente digital. Conclui-se que, embora a atuação do STF seja justificada pela necessidade de proteção da ordem democrática e de contenção de práticas ilícitas no meio digital, as restrições impostas devem observar critérios rigorosos de fundamentação, adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, sob pena de comprometerem o núcleo essencial da liberdade de expressão, o devido processo legal e a segurança jurídica. Assim, a intervenção judicial sobre discursos digitais deve ser excepcional, transparente e estritamente vinculada aos parâmetros constitucionais, a fim de evitar que medidas legítimas de proteção institucional se aproximem de formas indevidas de censura ou supressão de direitos fundamentais.

Palavras-Chave: Liberdade De Expressão. Supremo Tribunal Federal. Redes Sociais. Proporcionalidade. Direitos Fundamentais